

manchas de arvoredado classificadas igualmente como de interesse público (Decreto-Lei n.º 28468, de 15 de fevereiro de 1938).

6 — Na emissão de alvarás de loteamento ou licenças de construção, têm de ser sempre acauteladas as situações estabelecidas nos números anteriores, sendo obrigatória para a emissão dos mesmos pareceres e a autorização favorável do Departamento de Ambiente.

CAPÍTULO III

Fiscalizações e sanções

Artigo 11.º

Fiscalização.

1 — É da competência da fiscalização municipal, das autoridades policiais e das Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas, a investigação e participação de quaisquer factos suscetíveis de constituírem contra ordenação nos termos do presente regulamento.

2 — De igual modo, os funcionários da Câmara Municipal que desempenham funções nos parques e jardins do município, sempre que constatarem a prática de uma infração nos termos previstos no presente Regulamento, devem participar a mesma às entidades indicadas no número anterior.

Artigo 12.º

Competência

1 — O processamento das contra ordenações e a aplicação das coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Artigo 13.º

Contra ordenações e coimas

1 — Constitui contra ordenação punível com coima, a violação ao disposto nos artigos do presente Regulamento nos seguintes termos:

a) As infrações ao disposto nas alíneas a), b), f), j), k), l), m), n), o), q) e s) no n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 8.º, são puníveis com a coima de montante 1/6 do salário mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

b) As infrações ao disposto nas alíneas c), d), g), i), p), r) e t) no n.º 1 do artigo 4.º são puníveis com coima de 1/4 do salário mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

c) As infrações ao disposto nas alíneas e) e h) no n.º 1 do artigo 4.º são puníveis com coima de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos nacionais fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, na sua atual redação.

Artigo 14.º

Pessoas coletivas

No caso de as infrações serem praticadas por pessoas coletivas, as coimas mínimas serão elevadas ao dobro e as máximas até cinco vezes.

Artigo 15.º

Reincidência

Em caso de reincidência, o montante mínimo das coimas é elevado para o dobro.

Artigo 16.º

Responsabilidade Civil e Criminal

O pagamento da coima não isenta o infrator da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas a decisão dos órgãos competentes, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Competência Material

A competência para proferir despachos relativos a matérias abrangidas pelo âmbito deste diploma, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes às situações nele previstas, pertence ao Presidente da Câmara.

Artigo 19.º

Atualização

Os valores das sanções previstas no presente Regulamento serão atualizados anualmente, por aplicação do índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

205969575

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 5603/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que a trabalhadora Ana Sofia Antunes Moreira, concluiu com sucesso o período experimental referente ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior.

Composição do júri do período experimental:

Presidente: Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Vogais efetivos: João Paulo Neves da Cunha Pimenta e Marta Filipa de Oliveira Pocinho Manaia, ambos Técnicos Superiores.

20 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

305949746

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Edital n.º 385/2012

Alteração ao Regulamento do Incentivo ao Arrendamento ou Aquisição de Imóveis no Centro Histórico de Coruche, designado por Programa Casas com Gente — Discussão pública

Dr. Dionísio Simão Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que:

A Câmara Municipal de Coruche, na sua reunião realizada no dia 28 de março de 2012, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento do incentivo ao arrendamento ou aquisição de imóveis no Centro Histórico de Coruche, designado por Programa Casas com Gente.

Mais foi deliberado pela Câmara Municipal incluir no artigo 7.º do Regulamento, os n.ºs 4 e 5, com o seguinte teor:

«Artigo 7.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Ficam excluídos dos programas, candidatos que tenham já beneficiado do mesmo;
- 5 — Ficarão ainda excluídos do programa candidatos que, ao abrigo do Regulamento anterior tenham beneficiado de subsídios por período superior a 5 anos.»

Mais se torna público que foi ainda deliberado na citada reunião, abrir o período de discussão pública desta alteração por 30 dias, com início 5 dias após a publicação no *Diário da República*.

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais públicos do costume.

9 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Dionísio Simão Mendes*.

205970676

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 5604/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, datado de 4 de abril de 2012, foi concedida licença sem remuneração, prevista nos artigos 56.º e 92.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro à trabalhadora Ana Cláudia Correia Caeiro, nos dias 11, 12, 13 e 16 de abril de 2012.

11 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira*.

305970984

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 5605/2012

Cessação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por meu despacho de 23 de fevereiro de 2012, autorizei o pedido de cessação da comissão de serviço, como Chefe de Gabinete desta Câmara Municipal, ao Coordenador de Investigação Criminal, Nuno Ricardo da Costa Maurício, com efeitos a partir do próximo dia 31 de março.

23 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

305951357

Aviso n.º 5606/2012

Para os devidos efeitos, se torna público, e na sequência das decisões proferidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, no sentido de repetir o procedimento concursal interno de acesso geral, para quatro lugares de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista Principal, com a referência N, publicado através do Aviso n.º 25292/2008, 2.ª série do *Diário da República* n.º 203, de 20 de outubro, que se procede à substituição da composição do respetivo júri, por se ter verificado a cessação de funções neste Município, do Presidente e dos vogais efetivos, e assim sendo, não poderem continuar a ser asseguradas as funções que lhes são atribuídas por lei:

Presidente: Dr.ª Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva, Chefe da Divisão de Cultura;

Vogais efetivos: Marta Luísa Mano Tavares Simões Lopes Rosete, Técnica Superior, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Gilda da Purificação Pimentel, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Graça Maria Pinto Marques e Maria Emília Flores Oliveira Santos Carvalho Calisto, ambas Assistentes Técnicas.

Mais se torna público, que se vai realizar nova prova escrita de conhecimentos, com a alteração das matérias objeto de avaliação, publicadas no referido *Diário da República*, ponto 12.1.1, as quais se encontram disponíveis para consulta na ata do júri, a qual será facultada para consulta dos interessados.

30 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Ataíde*.

305974531

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Deliberação n.º 575/2012

Torna-se público que de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e nos termos do Regulamento aprovado pela Câmara Municipal a 14 de janeiro de 2011 e publicitado a 31 de janeiro de 2011 no *Diário da República*, 2.ª série, a Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada a 14 de março de

2012, aprovou, sob proposta do Senhor Presidente a criação da Equipa Multidisciplinar de Gestão e Avaliação de Imóveis.

Chefia:

Designação da técnica superior Rita Sandra Barros Ribeiro, com o estatuto remuneratório equiparado ao cargo dirigente do 3.º grau, correspondente a 80 % da remuneração prevista na lei para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, com despesas de representação, podendo auferir, por opção, nos termos da lei, a remuneração inerente à categoria de origem.

Composição: Designação dos seguintes trabalhadores em funções públicas, do mapa de pessoal da Câmara Municipal, como membros da Equipa:

Carla Maria Ascensão Marrucho — Técnica Superior;
Jorge Manuel Lopes Cruz Pombo — Técnico Superior;
Toni Filipe Gonçalves Barreiros — Técnico Superior;
José Manuel Gomes Amaral — Assistente Técnico;
Ana Maria Marques Pinto — Assistente Técnica;
Américo Pereira Fernandes — Assistente Operacional;
Alain Francisco Alexandre — Assistente Operacional;
Martina Batista Gomes — Assistente Operacional.

20 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

205972214

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 5607/2012

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Presidente da Câmara Municipal de Góis, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações supervenientes, torna público que pelo presente aviso, se procede à notificação dos Herdeiros desconhecidos de Judith de Castro Rodrigues, proprietários dos imóveis em ruínas inscritos na matriz urbana de Góis sob os números 1492, 1506 e 720, localizados no lugar de Carcavelos, freguesia e concelho de Góis, para no prazo de trinta (30) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, para executar as obras de demolição da parte restante da cobertura, bem como das paredes, até a altura máxima de um metro e meio (1,50 m). Deverão ainda proceder ao tapamento dos vãos de portas, a fim de impedir o acesso ao interior do mesmo, bem como proceder à limpeza de toda a vegetação e entulhos existentes no interior do imóvel.

23 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

305965573

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 5608/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Administração Pública) e um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Fiscalidade), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011 e 2.ª série, n.º 215 de 9 de novembro de 2012 e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, depois de homologadas por meus despachos datados de 2 e 5 de abril de 2012, respetivamente.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação das listas de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Administração Pública).

1.º Maria Luísa Machado Vilaça — 15,49 valores.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Fiscalidade).

1.º Justino Correia Rodrigues Vale — 13,85 valores.

5 de abril de 2012. — O Vereador de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 06/01/2011, *Dr. José Augusto Ferreira Araújo*.

305959166